



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - Descrição da necessidade da contratação:

A presente contratação objetiva atender à necessidade de renovação da frota de transporte escolar do Município de Alpestre/RS. A atual frota encontra-se parcialmente obsoleta, com veículos que superam uma década de uso, gerando riscos à segurança dos alunos, elevação dos custos com manutenção corretiva e instabilidade no cumprimento das rotas diárias, especialmente em regiões rurais.

II - Demonstração da previsão da contratação no PAC:

A demanda está inserida no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2025.

III - Requisitos da contratação:

Os veículos a serem adquiridos devem possuir, no mínimo: (I) motorização a diesel; (II) estrutura reforçada para vias não pavimentadas;; (III) capacidade de 29 a 59 passageiros; (IV) cintos de segurança individuais; (V) iluminação interna e externa regulamentar; (VI) tacógrafo digital e demais itens exigidos pela legislação vigente e pelos padrões do FNDE.

IV - Estimativas das quantidades e memórias de cálculo:

A Secretaria Municipal de Educação realizou diagnóstico de rotas, quilometragens e lotação atual dos veículos disponíveis, constatando a necessidade de, no mínimo, três (03) novos ônibus para substituição de unidades inoperantes ou com baixa confiabilidade mecânica. O quantitativo foi definido a partir da análise do fluxo diário de alunos por rota, compatibilizado com a capacidade dos modelos padronizados pelo FNDE.

V - Levantamento de mercado e justificativa da solução escolhida:

Foram avaliadas as seguintes alternativas: (a) realização de licitação própria; (b) locação de veículos; (c) contratação direta; (d) adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE. A primeira opção demandaria tempo e estrutura técnica não disponível no momento. A locação foi descartada por apresentar maior custo de longo prazo. A contratação direta não se aplica juridicamente. Optou-se pela adesão à ARP do FNDE por se tratar de solução técnica consolidada, com especificações padronizadas, ampla competitividade, e por já possuir cláusula expressa de adesão por órgãos não participantes, conforme art. 82, §2º da Lei 14.133/2021.

VI - Estimativa do valor da contratação:

Diante da especificidade dos modelos disponibilizados e da singularidade do objeto, torna-se tecnicamente inviável a realização de comparações diretas com veículos comercializados fora do escopo do Programa Caminho da Escola.

53 28



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

VII - Descrição da solução como um todo:

A solução contempla a aquisição de veículos novos, entregues emplacados, licenciados e prontos para uso. Deverão possuir rede de assistência técnica credenciada e disponibilidade de peças de reposição no território nacional. A operacionalização do transporte será feita por condutores da municipalidade, com acompanhamento pela Secretaria de Educação.

VIII - Justificativa para o não parcelamento:

A contratação compreenderá a aquisição de três veículos escolares de dois modelos distintos, conforme previsto na Ata de Registro de Preços do FNDE e no edital original da licitação federal. A definição por dois modelos distintos atende à necessidade operacional do Município de Alpestre, considerando a variedade das rotas, o número de alunos transportados e as condições das estradas percorridas. Cada modelo foi pensado para melhor desempenho em determinados contextos, o que torna a escolha técnica plenamente justificada.

A despeito da existência de dois fornecedores distintos na ARP original, a contratação será feita de forma consolidada, considerando os modelos específicos que melhor atendem às rotas locais. A divisão por lotes ou parcelamento adicional não se mostrou necessária, tendo em vista que a própria estrutura da ata já contempla essa diferenciação, sem comprometer a padronização da frota ou dificultar a gestão contratual. Dessa forma, a contratação está estruturada para respeitar os princípios da eficiência, economicidade e compatibilidade técnica, nos moldes do planejamento municipal e da sistemática do Programa Caminho da Escola.

IX - Resultados pretendidos:

Pretende-se assegurar a continuidade e qualidade do serviço público de transporte escolar, com foco na segurança dos alunos, redução de gastos com manutenções emergenciais e otimização do uso de recursos públicos. A renovação da frota resultará também em ganhos de eficiência na distribuição das rotas e no melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes.

X - Providências prévias à contratação:

A Administração realizará, previamente à assinatura do contrato, a designação formal de fiscal por meio de portaria e capacitação específica sobre recebimento, conferência técnica e gestão contratual, conforme previsto nos arts. 117 e 175 da Lei nº 14.133/2021.

XI - Contratações correlatas:

A aquisição guarda correlação com os contratos de manutenção da frota escolar já em vigência, que serão mantidos para assegurar a operacionalidade dos veículos após o período de garantia. Também se relaciona à contratação de serviços de transporte escolar terceirizado, cujos custos poderão ser reavaliados com a ampliação da frota própria.

XII - Impactos ambientais e medidas mitigadoras:

[Handwritten signatures]



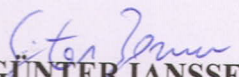
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

Os veículos adquiridos deverão atender à legislação vigente sobre emissões de poluentes (Padrão Proconve) e serão priorizados modelos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental. A logística reversa dos veículos substituídos será realizada conforme legislação ambiental, com destinação para leilão e posterior baixa patrimonial.

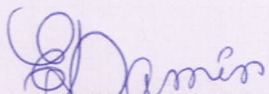
XIII - Posicionamento conclusivo:

Diante da necessidade pública evidenciada, das análises técnicas realizadas, dos ganhos de economicidade e segurança, e da vantajosidade demonstrada em relação às demais soluções possíveis, conclui-se pela total adequação da contratação pretendida para aquisição de três (03) ônibus escolares novos por adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE.

Alpestre/RS, 20 de junho de 2025.


GÜNTER IANSSEN

Secretário Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo
Portaria nº 021/2025


ELIZANDRA DAMIN

Chefe de Transporte Escolar
Portaria nº 072/2025